



Lei nº 871, de 27 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014 SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades.

- **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha)** - R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de Vinhático** - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- **Escola Família Agrícola de Vinhático** - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- **Projeto Vida** – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

- **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)** - 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2014, devendo liberar estas subvenções, parceladamente, de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de janeiro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal